



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

ESTATUTO

REGISTRO DE DOCUMENTOS
 29/05/08 08:57:49
 REGISTRO DE DOCUMENTOS



[Handwritten signature]
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
 Autorizo o presente com fundamento nos artigos 121 e 129, III, da
 Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
 e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria
 Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
 São Paulo, 20/05/2008
[Handwritten signature]
ANTONIO CRAZZIOLI
 Promotor de Justiça Cível e Fund
 PÁTOR DE FUNDAC



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF n° 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

FUNDAÇÃO SÃO PAULO ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º- A **FUNDAÇÃO SÃO PAULO – FUNDASP** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, formada e informada pelos princípios da fé católica, instituída em 10 de outubro de 1945 por escritura pública lavrada no 11º Cartório de Notas desta Capital, com seu ato constitutivo inscrito sob n° 428 e Estatuto inscrito sob o n° 69.571 no 4º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital, designada abreviadamente de **FUNDASP**.

Art. 2º - A **FUNDASP** tem prazo de duração indeterminado.

Art. 3º- A **FUNDASP** tem sede e domicílio jurídico na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 984, bairro de Perdizes.

Art. 4º- A **FUNDASP** é dotada de autonomia didático científica, administrativa, patrimonial, financeira e operacional, e é regida por este Estatuto e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 5º- A **FUNDASP** é detentora dos títulos de utilidade pública pelo Decreto Estadual n° 36360, de 8 de março de 1960; e pelo Decreto Federal n° 661, de 8 de março de 1962.

29 NOV 2006 5 23 760
4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Monte Alegre n° 984, Perdizes, São Paulo, SP – CEP: 05014-901

[Handwritten signatures and stamps]
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTOR DE JUSTIÇA BEL VAN CARRARA
28 NOV 2006
CURADOR DE FUNDASP

1041A8044372
ACPN do 19.º Subdt / Perdizes
Inscrição 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 60.251.695/0001-87
BEL VAN CARRARA
Oficial Datilógrafo
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente copia reprográfica
e o original a mim apresentado de que dou fé.
12 MAIO 2008
Deise Moreira de Oliveira
CURADOR DE FUNDASP



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

- § 1º - Para cumprimento de seus objetivos, a **FUNDASP** poderá, através de suas mantidas:
- I - desenvolver atividades de caráter cultural, social e filantrópico, educacional e de pesquisa científica, a critério do seu Conselho Superior;
 - II - realizar eventos ou ações educacionais, para adultos, jovens ou crianças;
 - III - promover a educação, a capacitação e o treinamento profissional do cidadão;
 - IV - desenvolver pesquisas, em todos os campos do saber, com a devida atenção à identidade brasileira;
 - V - buscar o desenvolvimento de uma consciência profissional brasileira;
 - VI - formar técnicos e profissionais que atuem como sujeitos complementares fundamentais para o desenvolvimento de atividade social;
 - VII - promover cursos e palestras relacionados às suas atividades estatutárias;
 - VIII - defender e conservar o patrimônio histórico e artístico e estimular e promover a produção e a difusão de manifestações e bens culturais e artísticos de valor regional ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, bem como que estimulem a liberdade de expressão;
 - IX - fomentar a criação de espaços de expressão e criação artística e intelectual que contribuam para a promoção da cidadania;
 - X - desenvolver ações assistenciais que visem a integração ao mercado de trabalho e a inclusão social por meio da difusão do ensino;

RECEBIMOS
28/05/2008
526768
RECEBIMOS
FUNDASP

[Handwritten signatures]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDASP
Autonomia e registro com encaminhamento nos artigos 127 e 129 do
Constituinte Federal, nos artigos 226 e seguintes do Código Civil
e no artigo 8º do Código de Normas Gerais da Corregedoria
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 328 NOV 2008
+ *[Signature]*
AIRTON CRAZZIOLO
de Justiça Civil e Fed.
POR DE 441574

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP – CEP: 05014-901

1041AEB844369

Autenticação de cópia reprográfica
de documento original apresentado do que dou fei
em 12 MAIO 2008
Deise Moreira de Oliveira
Escritório Autenticação

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO

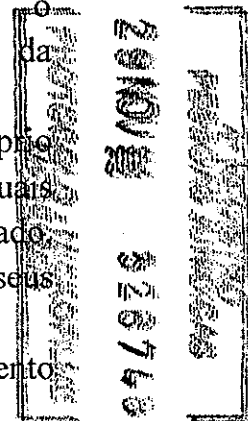


FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

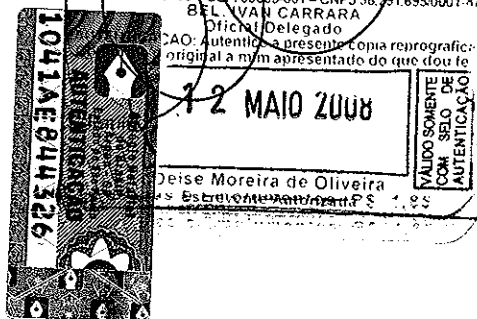
- XI- oferecer bolsas e criar prêmios ou concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação, de acordo com a disponibilidade de seus recursos;
- XII- disponibilizar ou explorar apresentações para exibição por rádio e televisão, edição de livros, revistas, gravação de CD's, DVD's e outras mídias, como incentivo à colaboração voluntária de atividades de caráter educativo e cultural;
- XIII- instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que tenham contribuído para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade;
- XIV- aplicar recursos na formação de Fundo de Capital próprio a ser composto por doações, contribuições e eventuais excedentes financeiros e outros, cujo resultado, obrigatoriamente, será revertido na realização de seus objetivos estatutários;
- XV- apoiar ações de pesquisas, de ensino e o desenvolvimento institucional;
- XVI- difundir e explorar marcas que possua ou detenha os direitos de exploração;
- XVII- promover atividades de editoria, livraria, papelaria, bazar, restaurante, lanchonete, estacionamento e outras que possam gerar a captação de recursos financeiros;
- XVIII- promover outras atividades que, a juízo do Conselho Superior, sejam de interesse na realização de seus objetivos estatutários.



[Handwritten signatures]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PR. QUARTILHIA DE JUSTIÇA CIVIL - 115/057-0005
 Autônomo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, do
 Código de Processo Civil e no artigo 28, do Cap. XIV das Normas Gerais do Código Civil
 e no artigo 28, do Cap. XIV das Normas Gerais do Código de Processo Civil
 São Paulo, 28 MAIO 2008
 AIRTON ORAZZI
 Juiz de Justiça Civil
 1ª DOR DE P...

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901





FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF n° 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

§ 2º - Para a realização dos seus objetivos, a **FUNDASP** poderá celebrar contratos, convênios, contratos de gestão, acordos, termo de parcerias e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e internacionais.

§ 3º - A **FUNDASP** atuará de forma permanente e observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Seção I Do Patrimônio

PROCOPIA - INSTRUMENTOS
29/01/08 326748
FUNDASP

Art. 8º - Constituem o patrimônio da **FUNDASP**:

- I- a dotação inicial atribuída por seus instituidores;
- II- os bens e direitos que, a qualquer título, adquiriu ou que venha a adquirir;
- III- a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinada a esse fim pelo Conselho Superior;
- IV- as doações, legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinados por pessoas de direito público e privado.

§ 1º - Os saldos das receitas, inclusive seus frutos, de qualquer natureza, a juízo do Conselho Superior, poderão ser incorporados ao patrimônio da **FUNDASP**.

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901



Handwritten signatures and stamps, including a stamp from the Conselho Superior da Fundação São Paulo dated 28 NOV 2008.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Art. 11- São órgãos da administração da **FUNDASP**:

- I - Conselho Superior;
- II - Conselho de Assessoria em Administração e Finanças.

§ 1º- No desempenho de suas funções, os órgãos da administração serão apoiados por um Conselho Consultivo, por um Conselho Fiscal e por uma Secretaria Executiva.

§ 2º - É vedada acumulação de funções entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa.

Art. 12- Os membros do Conselho Superior, do Conselho de Assessoria em Administração e Finanças, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções e aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, não serão concedidos vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - A proibição de que trata este artigo não implica incompatibilidade de prestação de serviços profissionais à **FUNDASP** pelos seus conselheiros ou diretores, desde que obedecidos os seguintes critérios:

- I - que haja prévia aprovação do Conselho Superior;
- II - que os serviços sejam distintos das funções estatutárias a eles inerentes;
- III - que a contratação seja tecnicamente recomendável;
- IV - que o preço cobrado seja compatível com aquele praticado no mercado para as atividades da espécie.

29 NOV 2008
 5 23 74 8
 RECURSOS JUDICIAIS

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901

Oficial do RCPN do 19.º Subdt.º Perdizes
 da Tunassh, 433 - CEP. 05005-001 - CNPJ 196.291.693/0001-87
BELO, IVAN CARRARA
 Oficial Delegado

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reprográfica
 conforme o original a mim apresentado de que dou fe
 Paulo, **12 MAIO 2008**

Deise Moreira de Oliveira
 Funcionária Autorizada

VALIDO SOMENTE
 COM SELLO DE
 AUTENTICAÇÃO

1041AEB44570

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA
 Autorizado o registro, com a observância do art. 129, IV, da
 Constituição Federal, de atos e assinaturas do Cadijo Civil
 do artigo 28, do CNJ, em favor das Promotorias Gerais de Corregedoria
 de Justiça do Estado de São Paulo
 Paulo, 28 NOV 2008

IRY... BRAZILIA...
 ... C... e P...
 ... DE FUNDASP



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.996.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Art. 13- Os membros do Conselho Superior, do Conselho de Assessoria em Administração e Finanças, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FUNDASP**.

Parágrafo único - Os Conselheiros que agirem com comprovado dolo ou culpa, no desempenho de suas funções ou, ainda, se excederem na prática dos atos de sua respectiva gestão, responderão solidariamente perante a **FUNDASP** e a terceiros prejudicados.

Art. 14- O Conselho Superior, órgão máximo de deliberação, orientação e da administração da **FUNDASP** constituído pelos seguintes membros:

- I - Arcebispo Metropolitano de São Paulo, que será o seu Presidente nato;
- II - os Bispos Auxiliares da Arquidiocese de São Paulo;
- III - o Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

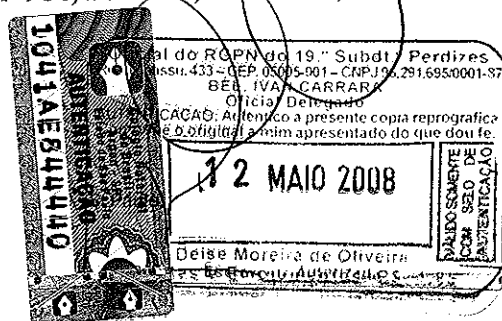
§ 1º - O Presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo Prelado a quem couber precedência entre os Bispos Auxiliares da Arquidiocese de São Paulo.

§ 2º - No caso de vacância de Sede Metropolitana de São Paulo, o Presidente será o substituto canônico do Arcebispo de São Paulo.

§ 3º - O prazo do exercício das funções dos membros do Conselho Superior será igual ao prazo de duração das respectivas investiduras.

29 NOV 2006 5 28 74 B
 REGISTRO
 PESSOAS JURIDICAS

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901



MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE SÃO PAULO
 Registro o registro de alteração de estatuto social da Fundação São Paulo, inscrita no CNPJ nº 60.996.751/0001-24 e inscrita no CNPJ nº 60.996.751/0001-24, em conformidade com o artigo 23, do Cap. XIV das Normas Gerais da Constituição do Estado de São Paulo.
 PAULO, 28 NOV 2006
 TONERAZOLI
 DE FUNDASP



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Art.15 - Ao Conselho Superior, compete:

- I - promover e estabelecer a política e as diretrizes gerais de orientação e controle da administração da **FUNDASP**, para a consecução de seus fins estatutários;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais regulamentos aplicáveis à **FUNDASP**;
- III - escolher e destituir, por maioria absoluta de votos, os membros do Conselho de Assessoria em Administração e Finanças, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- IV - decidir sobre os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas advindas de sua interpretação;
- V - decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens móveis, imóveis e direitos em geral da **FUNDASP**, desde que previamente autorizada pela Promotoria de Justiça Cível de Fundações do Ministério Público da Capital, excluídos aqueles de valor inferior estipulado por este conselho;
- VI - aprovar:
 - a - a proposta de orçamento e o plano de trabalho;
 - b - o balanço, as demonstrações contábeis e o relatório de atividades;
 - c - o Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras, Alienações e Locações;
 - d - o Regulamento de Admissão de Pessoal;

VII - deliberar sobre:

- a - a parte dos resultados líquidos que será incorporada ao patrimônio da **FUNDASP**;
- b - o relatório, orçamento e balanço anuais **FUNDASP** e das entidades por ela mantidas;

29 NOV 2006 16:28:76
 4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP – CEP: 05014-901

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDACÕES
 Autoridade competente para o conhecimento nos artigos 127 a 129, IX, do
 e no artigo 129, III, do Código Civil e registro no Código Civil
 e no artigo 129, III, do Código Civil e registro no Código Civil
 de Justiça do Estado de São Paulo.
 São Paulo, 18 NOV 2006

1041AE84US34
 AUTENTICAÇÃO
 Oficial do RCPN do 19.º Substit. Perdizes
 Tunassi, 133 - CEP: 05005-001 - CNPJ 96.291.695/0001-87
 BEL IVAN CARRARA
 Oficial Delegado
 AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica,
 nome o original a mim apresentado do que dou fe
 12 MAIO 2008
 Deise Moreira de Oliveira
 Oficial do RCPN do 19.º Substit. Perdizes
 Tunassi, 133 - CEP: 05005-001 - CNPJ 96.291.695/0001-87
 VALIDO SOMENTE
 COM SELO DE
 AUTENTICAÇÃO

18 NOV 2006
 FOLHA 08/01
 de Justiça Cível e Fundaç
 OR DE FUNDACÃO



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Manienedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

- c - a criação de outras entidades de caráter cultural, social, filantrópico, de pesquisa científica, bem como departamentos e serviços de imprensa, televisão e radiodifusão que, sem finalidade lucrativa, poderão ter administração, atuação e vida autônomas;
- d - a contratação dos quadros das entidades mantidas pela FUNDASP, respeitados os critérios e processos dessas mantidas;
- e - proposta de alteração deste Estatuto, obedecendo o disposto no seu art. 40;
- f - proposta de alteração do Estatuto da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, a ser encaminhada aos órgãos competentes desta;
- g - proposta de alteração dos atos constitutivos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e de outras entidades mantidas pela FUNDASP, quando por elas encaminhadas;
- h - a criação, a incorporação, extinção ou alteração de unidades e órgãos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e de outras entidades mantidas pela FUNDASP, à vista de proposta encaminhada pelo Reitor, ou por quem de direito;

29 NOV 2006
 528748
 FUNDASP

VIII- homologar convênios, contratos e outros instrumentos congêneres firmados pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e por outras entidades mantidas pela FUNDASP com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP – CEP 05013-901

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Procurador de Justiça
 Antônio Grazioplene
 28 NOV 2006
 São Paulo-7
 ANTONIO GRAZIOPLENE
 Procurador de Justiça
 FUNDASP

do RCPN nº 19, Subdt.º Perdizes
 SH. 433 - CEP 05013-001 - CNPJ 60.990.751/0001-24
 BEL IVAN CORRADA
 Oficial Delegado
 ATENÇÃO: Atento a presente copia reprográfica
 e o original a fim apresentado do que dou fe.
 12 MAIO 2008
 Deise Moreira de Oliveira
 Oficial Delegado
 VALIDO SOMENTE
 COM SELO DE
 AUTENTICAÇÃO



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

- IX- velar pelo fiel cumprimento dos fins para os quais foram instituídas a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e outras entidades mantidas pela **FUNDASP**;
- X- supervisionar os planos e relatórios de atividades econômico-financeiras, os balanços, balancetes e outros documentos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e de outras entidades mantidas pela **FUNDASP**, sendo-lhe facultado solicitar os esclarecimentos que julgar necessários para a análise dos documentos mencionados;
- XI- aprovar as normas gerais sobre orçamento, planejamento, plano de trabalho, cargos e salários da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e de outras entidades mantidas pela **FUNDASP**;
- XII- destituir de suas funções qualquer professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e de outras entidades mantidas pela **FUNDASP**, desde que comprovada sua conduta prejudicial às finalidades docentes e respeitando-se o direito de ampla defesa do investigado;
- XIII- em caso de risco à sustentabilidade de suas mantidas a **FUNDASP** poderá realizar dispensas nos quadros das primeiras.

Art. 16 - O Conselho Superior reunir-se-á:

- I - ordinariamente, uma vez no primeiro semestre de cada ano;
- II - extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, por 1/5 (um quinto) de seus membros, ou pela Promotoria de Justiça Cível de Fundações do Ministério Público da Capital.

29 NOV 2006
 5 26 7 48
 REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901

do RCN nº 19,º Subdt.º Perdizes
 433-CEP 05014-001 - CNPJ nº 291.695/0001-87
BELIVAN BARRETO
 Oficial Delegado
 ATENÇÃO: Autenticado a presente copia reprográfic;
 que o original, em apresentação do que dou fe
 12 MAIO 2008
 Deise Moreira de Oliveira
 Escrevente Autorizada nº 25

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDACÕES
 Autorizado o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, da
 Constituição Federal, nos artigos 56 e seguintes do Código Civil
 e no artigo 2º da Lei nº XIII das Normas Gerais da Cartorredona
 do Estado de São Paulo.
 São Paulo, 28 NOV 2006
 AIRTON GRAZZIOLI
 Promotor de Justiça Cível de Fundações
 JURADO DE FUNDACÕES



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Parágrafo único - Salvo em caso de urgência, as convocações do Conselho Superior far-se-ão por escrito com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Art. 17- As sessões do Conselho Superior realizar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros e as suas deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos, ressalvados os casos de *quorum* especial previstos neste Estatuto.

Art. 18- Quinze (15) minutos após a hora marcada para o início da sessão, se verificada falta de *quorum* estatutário, a sessão será realizada, em segunda convocação, uma hora depois com, pelo menos, cinco dos membros do Conselho Superior, não podendo, porém, deliberar sobre matérias que exigem *quorum* especial.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Superior escolherá um Secretário *ad hoc*, para as reuniões, ao qual competirá lavrar as respectivas atas.

Art. 19 - Cada membro do Conselho Superior tem direito a um voto.

Parágrafo único - Não será admitido voto por procuração.

Art. 20 - Ao Presidente do Conselho Superior compete:

- I- dirigir, administrar e representar a **FUNDASP**, em juízo e fora dele;
- II- fazer arrecadar a receita, efetuar a despesa e fiscalizar a aplicação das verbas;
- III- aprovar o relatório anual das atividades da **FUNDASP**

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-900



Oficial do RCPN do 19.º Subdt.º Perdizes
Inscrição: 423 - CNP 05095.601 - CNPJ 96.291.693/0001-97
BEI IVYR CARRARA
Oficial Delegado
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográfic:
forme o original a mim apresentado do que dou fe
12 MAIO 2008
Deise Moreira de Oliveira
Escritora Autorizada

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDAÇÕES
Autenticação registrada com número 1041AEBU445Z e 1041AEBU445Z
e no artigo 28.º do Estatuto das Normas Gerais da Corte de Contas
São Paulo, 28 NOV 2008
ARTOMAZZIOES
Fiscal Geral e Controlador
DE FUNDAÇÕES

REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
29 NOV 2008
520748



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

apresentado pelo Conselho de Assessoria em Administração e Finanças;

IV- convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior e designar o respectivo Secretário;

V- convocar e presidir o Conselho de Assessoria em Administração e Finanças, e o Conselho Consultivo e convocar o Conselho Fiscal;

VI- exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho Superior, na esfera de sua competência;

VII- cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior;

VIII- nomear, dentre os professores, o Reitor e os Vice-Reitores da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na forma da lei e do Estatuto da mesma Universidade;

IX- nomear os dirigentes de outras entidades mantidas pela FUNDASP;

X- prestar contas, anualmente, à Promotoria de Justiça Cível de Fundações do Ministério Público da Capital, das atividades desenvolvidas pela FUNDASP;

XI- adquirir, alienar ou onerar bens móveis, imóveis e direitos em geral, obedecendo-se ao disposto no art. 15, V, deste Estatuto;

XII- assinar contratos, convênios, acordos ou termos de parceria, dando-se posterior conhecimento ao Conselho Superior;

XIII- propor ao Conselho Superior alterações do Estatuto da Pontifícia Universidade Católica, da FUNDASP e de outras entidades mantidas por esta Fundação.

§ 1º - O Presidente votará por último e o seu voto terá o caráter de desempate.

29 NOV 2006
528748
REGISTRO
PESSOAS JURIDICAS

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901



do RCP nº 19. Subdt.º Perdizes
Ssh. 433 - CEP. 05005-001 - CNPJ 06.291.050/001-87
BELIVIA CARRARA
Oficial Delegado
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográficada e o original a mim apresentado do que dou fé
12 MAIO 2008
Deise Moreira de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE FUNDACÕES
Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901
28 NOV 2006
7
AURTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações do Estado de São Paulo



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

§ 2º - O Presidente do Conselho Superior poderá nomear até 3 (três) Secretários Executivos, de sua livre escolha, delegando-lhes os poderes que julgar convenientes.

§ 3º - Em havendo coincidência de poderes deverão agir sempre em conjunto de dois.

§ 4º - Os Secretários Executivos serão contratados de acordo com a legislação trabalhista e não farão parte do quadro dirigente da FUNDASP.

Seção II

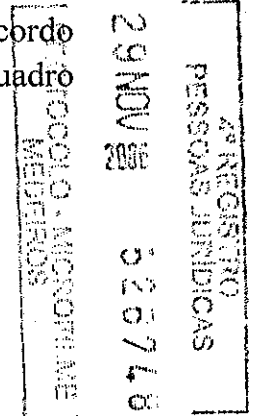
Do Conselho de Assessoria em Administração e Finanças

Art. 21 - O Conselho de Assessoria em Administração e Finanças é órgão de assessoria da FUNDASP e do Conselho Superior.

Art. 22- O Conselho de Assessoria em Administração e Finanças será composto pelos seguintes membros:

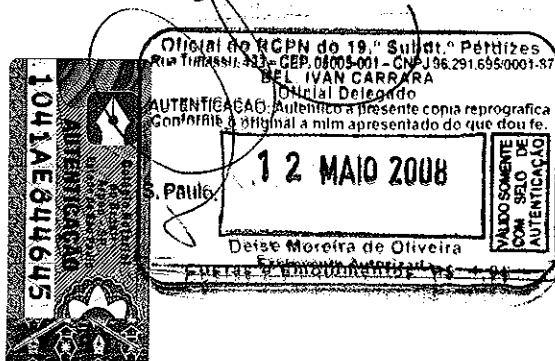
I - pelo Presidente do Conselho Superior, que será seu Presidente nato;

II - por 6 (seis) membros escolhidos pelo Presidente do Conselho Superior da FUNDASP, dentre profissionais de reconhecida competência nas áreas administrativa, jurídica e financeira, submetendo-se tais escolhas à aprovação dos demais membros do Conselho Superior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no art. 23 do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria do Estado de São Paulo.
São Paulo, 15 de Novembro de 2008
AIRTON CRAZZIOLI
Procurador de Justiça Cível e Fundaç
COR DE FUNDAC

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901





FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Parágrafo único- Os membros do Conselho de Assessoria em Administração e Finanças a que se refere o inciso II deste artigo, exercerão suas funções por um período de 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções sucessivas.

Art. 23 - O Conselho de Assessoria em Administração e Finanças reunir-se-á, por convocação do Presidente do Conselho Superior da **FUNDASP** com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência de cada reunião.

§ 1º - As atas das reuniões do Conselho de Assessoria em Administração e Finanças serão lavradas por um Secretário designado pelo Presidente do Conselho Superior da **FUNDASP** e assinada pelos presentes.

§ 2º - As deliberações do Conselho de Assessoria em Administração e Finanças serão tomadas por maioria simples de seus membros.

§ 3º - O Presidente votará por último e o seu voto terá o caráter de desempate.

Art. 24- Ao Conselho de Assessoria em Administração e Finanças, na qualidade de órgão assessor da **FUNDASP**, compete:

- I - colaborar:
 - a - na elaboração do planejamento da organização administrativa e financeira da **FUNDASP**;
 - b - na elaboração de normas para a feitura do relatório administrativo e financeiro da **FUNDASP**, a ser apreciado pelo Conselho Superior;

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
29 NOV 2008
5 26748

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP – CEP: 05014-901

1041AEB44201

1 do RGN do 19.º Subdt.º Perdizes
RSU.423-CEP.05015-001 - CNPJ.96.291.695/0001-87
BEL. IVAN CARRARA
Oficial Delegado
ACAO: Autentico a presente copia reprografica
e original a mim apresentado do que dou fe
12 MAIO 2008
Deise Moreira de Oliveira
Escritura Autografada

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICACAO

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTICA CIVIL - FUNDASP
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 128, III, do
Constituinte e nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
e no artigo 66, parágrafo IX das Normas Gerais da Corregedoria
do Estado de São Paulo.
28 NOV 2008
São Paulo, 16

ALVARO TRASSIOLI
Of. de Justiça Civil e Fund
SPOR DE FUNDASP



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

- c - na fixação de critérios e diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária, com base nas sugestões apresentadas pela Universidade, por intermédio da sua Reitoria, e demais entidades mantidas pela FUNDASP;
- d - em tudo o mais que diga respeito ao campo da administração financeira.

II - emitir parecer sobre o balanço anual e a situação econômico-financeiro da FUNDASP.

Art. 25 - O Conselho de Assessoria em Administração e Finanças reunir-se-á:

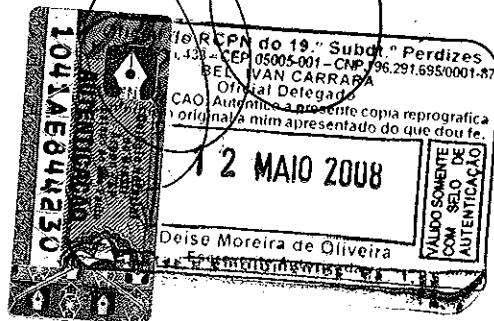
- I - ordinariamente:
 - a- sempre que necessário, por convocação de seu Presidente;
 - b- obrigatoriamente, no primeiro semestre de cada ano, em data anterior à primeira reunião ordinária do Conselho Superior;
- II - extraordinariamente todas as vezes que o seu Presidente convocar por iniciativa própria.

29 NOV 2006 5 26 7 48
 PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO

Parágrafo único - As decisões do Conselho de Assessoria em Administração e Finanças serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros.

Art. 26- As convocações para as reuniões do Conselho de Assessoria em Administração e Finanças serão feitas, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, salvo em casos de urgência, cuja convocação poderá ser feita com antecedência de tempo inferior.

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP – CEP: 05014-904



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1ª CÂMARA CÍVEL - FUNDAÇÃO
 Análise e registro do fundamento nos artigos 127 e 129, IV, do
 Código de Processo Civil e no artigo 28, do cap. III, das Normas Gerais da Corregedoria
 e no artigo 28, do cap. III, das Normas Gerais da Corregedoria
 do Estado de São Paulo
 18 NOV 2006
 28 NOV 2006
 FJP xil
 RON CRAZZIOLI
 Juiz de Direito
 1ª CÂMARA CÍVEL - FUNDAÇÃO



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 27 - O Conselho Consultivo é órgão de consulta e aconselhamento, cabendo-lhe auxiliar o Conselho de Assessoria em Administração e Finanças e o Conselho Superior na consecução das finalidades estatutárias, principalmente opinando sobre assuntos relevantes nas áreas de atuação da FUNDASP.

Art. 28 - O Conselho Consultivo será composto por até 12 (doze) membros, a saber:

- I - o Presidente do Conselho Superior que será seu presidente nato;
- II - o Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;
- III - 05 (cinco) ou mais membros escolhidos pelo Presidente do Conselho Superior preferencialmente dentre os oriundos dos meios universitários, comerciais, industriais ou outros segmentos da sociedade civil, submetendo-se tais escolhas à aprovação dos demais membros desse Conselho.

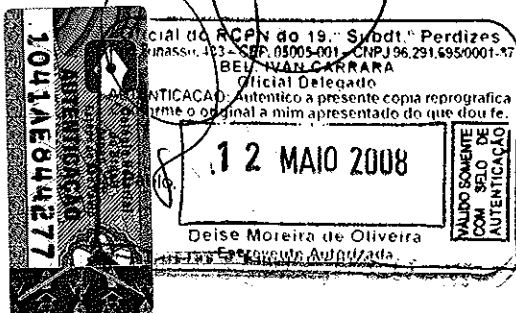
Parágrafo único - Os membros do Conselho Consultivo referidos no inciso III, deste artigo, exercerão suas funções por um período de 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções sucessivas.

Art. 29 - O Conselho Consultivo reunir-se-á, por convocação de seu Presidente, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

29 NOV 2008
 5 26 7 6 6
 PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901

ESTADO DE SÃO PAULO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 28 NOV 2008
 FOLHA 01
 DE 01
 VALDO SOMENTE
 COM SELO DE
 AUTENTICAÇÃO





FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

- § 1º - As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinada pelos presentes.
- § 2º - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de seus membros.
- § 3º - O Presidente do Conselho Consultivo votará por último e o seu voto terá o caráter de desempate.


CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 30- O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira e contábil da **FUNDASP**, compõe-se de 3 (três) membros, que serão escolhidos pelo Presidente do Conselho Superior.

- § 1º - O prazo do exercício das funções dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução sucessiva.
- § 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus pares, dentre seus membros, quando da primeira reunião.
- § 3º - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá seu substituto para suas faltas ou impedimentos, dentre seus pares.

29 NOV 2006 5 26 748
 4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 PROTOCOLO - ADMINISTRATIVO
 MEDEIROS

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP – CEP: 05014-901


 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PRONOME DE AÇÃO DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDAÇÕES
 Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da
 Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
 e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria
 Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
 São Paulo, 28 NOV 2006
 Fof
 CRAZZIOLI
 Juiz e Fiscal

Oficial do RCAN do 19.º Subdt.º Perdizes
 Timbre nº. 433 - CEP. 05005-001 - CNPJ nº. 291.633.0001-87
 BEN IVAN CARRARA
 Oficial Delegado
 AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente como reprografia a
 conforme o original a mim apresentado do que dou fe
 qulo.
 12 MAIO 2008
 Deise Moreira de Oliveira
 Escrevente Autorizada
 C. P. e C.

1041A6844281
 AUTENTICAÇÃO



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil da FUNDASP;
- II - opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pela FUNDASP;
- III - emitir pareceres para o Conselho Superior sobre o relatório de atividades, balanço, demonstração contábil e orçamentos preparados pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e suas demais mantidas;
- IV - representar ao Conselho Superior sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da FUNDASP.

Art. 32- Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I - cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos outros 2 (dois) membros, todas as atribuições do Conselho Fiscal;
- II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;
- III - votar por último e o seu voto tem o caráter de desempate;
- IV - exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo Conselho Superior.

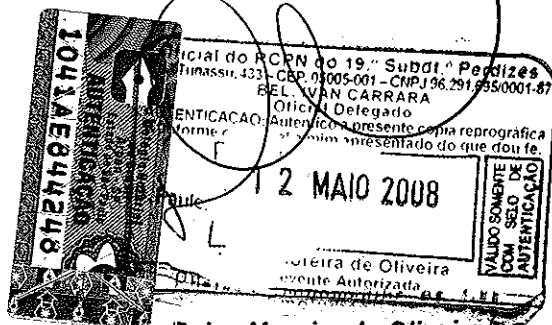
Art. 33 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente:

- I - até o final do mês de março de cada ano, para examinar e emitir parecer sobre o relatório anual das atividades da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e suas demais mantidas e a prestação de contas do exercício anterior;
- II - em data prefixada de comum acordo por seus membros para atendimento das atribuições que lhe confere o art. 31, deste Estatuto.

4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 29 NOV 2008
 526748
 PROTOCOLO - FUNDASP
 MEDICINA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA NÍVEL - FUNDACOES
 Autoriza o registro, com fundamento nos artigos 124, § 1º, IX, da
 Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
 e no artigo 28, do Cap. XIX das Normas Gerais da Pontifícia
 Geral de Direito do Estado de São Paulo.
 São Paulo, 28 NOV 2008
 AIRTON CRAZZIOLI
 Promotor de Justiça Civil - Fundaçõe
 R. ADCK

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901



Deise Moreira de Oliveira
Escritora Autorizada



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Art. 34- O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 35- O exercício social da **FUNDASP** coincidirá com o ano civil.

Art. 36- A **FUNDASP** prestará contas nos termos da legislação que lhe for aplicável e:

- I - observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - publicará, anualmente, o seu balanço;
- III - afixará, em lugar acessível de sua sede, cópia de relatório de atividades, de demonstrações financeiras e de certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS.

§ 1º - Até o dia 31 de março de cada ano, o Conselho de Assessoria em Administração e Finanças remeterá ao Conselho Superior os documentos referidos neste Estatuto, com seu parecer e o do Conselho Fiscal, peças que, aprovadas pelo Conselho Superior, serão remetidas à Promotoria de Justiça Cível de Fundações do Ministério Público da Capital.

29 NOV 2006
 5 2 6 7 4 8
 4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP – CEP: 05014-901



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÃO
 Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, II
 do art. 2º, do cap. XIX das Normas Gerais da Correr
 Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
 São Paulo, 28 NOV 2006
 FLORENTINO AZEVEDO
 Promotor de Justiça Cível e Fundações



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

§ 2º - A prestação de contas da FUNDASP será preparada e encaminhada de acordo com o programa SICAP - Sistema de Cadastro e Prestação de Contas do Ministério Público do Estado de São Paulo ou outro sistema que, por eventual, o substitua.

§ 3º - Até o dia 31 de janeiro de cada ano, o Conselho Superior aprovará o plano de trabalho e o orçamento do ano em curso, remetendo-os à Promotoria de Justiça Cível de Fundações do Ministério Público da Capital.

§ 4º - No caso de recursos e bens de origem pública recebidos pela FUNDASP, a respectiva prestação de contas será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - A FUNDASP providenciará a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, para exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria.

§ 1º - As despesas decorrentes da contratação de auditoria independente, poderão ser incluídas no orçamento do projeto do termo de parceria, quando for contratada para verificação da aplicação dos recursos do mesmo. Em outras hipóteses, as despesas serão custeadas pela FUNDASP.

§ 2º - A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

29 NOV 2008
526748
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
FUND. SÃO PAULO
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
Autógrafa o registro, com habilitação nos artigos 127, 129, II, da Constituição Federal, nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º

12 MAIO 2008
Se Moreira de Oliveira
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
FUND. SÃO PAULO

28 NOV 2008
MARTIN CRAZZINI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
DOR DE FUNDACÕES



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

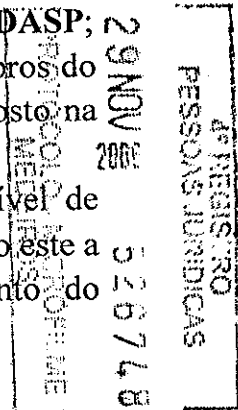
Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

CAPÍTULO VIII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA EXTINÇÃO DA FUNDASP

Seção I Da Reforma do Estatuto

Art. 38 - O presente Estatuto poderá ser alterado, observando-se os seguintes critérios:

- I - quando não contrariar ou desvirtuar o fim da FUNDASP;
- II - pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior, seguindo-se, no mais, o disposto na legislação vigente;
- III - com aprovação da Promotoria de Justiça Cível de Fundações do Ministério Público da Capital e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.



Seção II Da Extinção da FUNDASP

Art. 39 - A FUNDASP poderá ser extinta:

- I - pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior;
- II - se a sua finalidade tornar-se ilícita, impossível ou inútil.

§ 1º - Ocorrendo uma ou outra das hipóteses referidas nos incisos I e II, deste artigo, será ouvida a Promotoria de Justiça Cível de Fundações do Ministério Público da Capital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE FUNDACÕES
 Processo nº 0001/08-0000000-0000000
 Arquivado em 28 NOV 2006
 São Paulo, 23

Deise Moreira de Oliveira
 Oficial de Registro
 Autenticação

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP: 05014-901





FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

§ 2º - Uma vez extinta a **FUNDASP**, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a outra entidade que se proponha a fim igual ou semelhante ao desta Fundação e, no caso de recusa, tal destinação será feita a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou ainda, a entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, sempre de acordo com decisão tomada pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho Superior.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

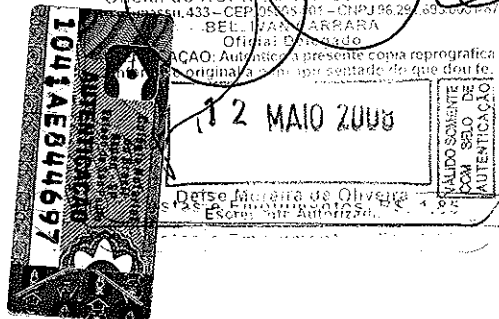
Art. 40- Os Presidentes dos órgãos colegiados da **FUNDASP** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado seu caráter de urgência ou de ameaça aos interesses desta Fundação, não possam aguardar uma próxima reunião.

Art. 41 - Os empregados da **FUNDASP** sujeitar-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, permitindo-se a contratação de locação de serviços.

Parágrafo único - Os empregados da **FUNDASP** serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido em normas próprias contidas em Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal da **FUNDASP**.

PROTÓCOLO JURÍDICO
MEDIADORIA E
29 NOV 2006
526748
4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP – CEP: 05014-901



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Arbitragem Federal, fundamento nos artigos 127 e 129, IX, do
Constituinte de 28. do Cap. XIX das Normas Gerais de Correção
e o art. 28. do Cap. XIX das Normas Gerais de Correção
São Paulo, 28 NOV 2006
24

AIRTON CRUZ OLIVEIRA
Diretor de Justiça Civil - Fundação
CURATEL DE FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.990.751/0001-24

Mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

§ 2º – Os atuais Secretários Executivos da FUNDASP serão mantidos no exercício de suas funções junto à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo até o término do mandato da atual Reitoria.

Art. 46 - Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro junto ao 4º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Art. 47 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de novembro de 2006.

Amy Affonso Trummel
Presidente do Conselho Superior

Francisco de Assis Alves
Visto do Advogado
Francisco de Assis Alves
OAB/SP 24.545

PROTÓCOLO - MICROFILME
MEDICOS
29 NOV 2006 5 26 74.8
4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que o presente Estatuto foi aprovado, por unanimidade, na Reunião do Conselho Superior da Fundação São Paulo, em reunião realizada em 28 de novembro de 2006, e autorizado o seu registro junto ao 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP.

São Paulo, 28 de novembro de 2006.

Amy Affonso Trummel
Presidente do Conselho Superior

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 NOV 2006

Airton Grazzioni
AIRTON GRAZZIONI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, São Paulo, SP - CEP-05014-901

